



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.476

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado - SP, CEP 19160-049.

• (18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: João Sanchez, Joel Nunes e Michael Rodrigues

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Machadense
ao Senhor Guilherme Piai Silva Filizzola.

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Machadense ao Senhor Guilherme Piai Silva Filizzola em reconhecimento à relevante contribuição ao desenvolvimento de Álvares Machado por meio de sua atuação como secretário estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, especialmente para esse fim

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Álvares Machado (SP), 25 de novembro de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara em 26 de novembro de 2025.

Fabiane Maria de São José
Direção Legislativa

Documento assinado eletronicamente.
Disponível em <https://sapi.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/11250>

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 – Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

3 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Álvares Machado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial